



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 089/2011
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Filmagens e Gravação
FORNECIMENTO: Total
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2011.
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09: h15min do dia 27 /07/2011
HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 9h30 min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Valinhos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 498/2011. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos pelo setor de Protocolo até as 9h15 min. do dia 27/07/2011 Após, às 9h 30 min será iniciada a fase de credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Setor de Compras e Licitações – Rua José Milani, nº. 15 – Centro Valinhos, telefone (019) 3829-5355, ramal 5415, e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.
Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet WWW.camaravalinhos.sp.gov.br.

A Câmara Municipal de Valinhos, através do Presidente Sr. Paulo Roberto Montero torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Câmara Municipal, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ÍTEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – MEMORIAL DESCRITIVO
- II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Equipamentos de Filmagens e Gravação**, conforme especificações constantes no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.2 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, 1º, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 1.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte.

2 – DO PREÇO

- 2.1 - O valor global desta licitação está estimado em R\$ 15.377,34 (Quinze mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - Os valores indicados no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor Global desta licitação está estimado em R\$ 15.377,34, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, Elemento 4.4.90.52.00, nota de reserva nº. 6.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar deste Pregão as licitantes interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendem as exigências de habilitação.

4.2 - Não será permitida a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração e quaisquer outros órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8.666/93; e.

4.2.3 - De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.4 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Nº. 9.605/98;

4.2.5 – Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6. – De empresas estrangeiras que não funcione no País.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – POR OCASIÃO DA FASE DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES, DEVERÁ SER APRESENTADO O QUE SE SEGUE:

a) Quanto ao Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, praticar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “5.2.1”

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

e) - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome da empresa por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

f) - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

g) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

h) – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais retardatários.

5.2.2 – Quanto ao Pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada fora do envelope nº. 1 (proposta) nº. 2 (Habilitação).

5.2.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. 1 (proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- b) Juntar declaração FORA dos envelopes de que os produtos ou serviços ofertados são de origem nacional e que atendem as normas técnicas brasileiras.

5.3- Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2011
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2011
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ.**

6- DA PROPOSTA

6.1 – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01

6.2 - O ANEXO II deverá ser utilizado preferencialmente para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasura, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador.

6.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4 - **Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Denominação, endereço/CEP/Tel./fax, e-mail, indicação dos números do CNPJ da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- b) Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais, por extenso, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;
- d) Prazo de garantia dos produtos cotado não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
- e) Marca dos produtos cotados;
- f) Validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de entrega dos produtos que não poderá ultrapassar 15 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.5 - Cada concorrente deverá colocar o preço total do item em algarismos por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionário, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

- a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta;
- c) Para licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.6 – Declarações impressas na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I- Memorial Descritivos;

6.7 – Será adotado como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

6.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

6.10 - No ato da entrega do produto deverão ser entregues prospectos, manuais catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto ofertado.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Certificado de registro Cadastral válido emitido pela Câmara Municipal, ou apresentar Documentação completa, relacionada no subitem “7.2.4”.

7.1 – No que se refere ao Registro Cadastral da Câmara Municipal:

7.2 – O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta Licitação;

7.2.1 – Se no cadastro junto à Câmara Municipal o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com validade vencida, o licitante deverá apresentar documentos equivalentes válidos;

7.2.2 – O certificado de cadastro deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.3 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.4 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
 - a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;
 - a3) os documentos descritos no subitem “a2” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem “a2” não precisarão constar no envelope nº. 2-Habilitação se tiverem sido apresentado para o credenciamento neste pregão.

7.2.5 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS – imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob a pena da lei;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito, de negativa relativa a tributos Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito com efeitos de negativa;
- g) Prova de Regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação da CRF Certidão de Regularidade do (FGTS).
 - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que se apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborado em papel timbrado e subscrito por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, anexo neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.3.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.3 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo validade de 90 dias, a contar de sua expedição.

7.3.4 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3.5 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.3.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

7.3.7 - Se o licitante for a matriz, todo o documento deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.3.8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimento, disposto neste Edital.

7.3.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos, acarretando a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

8.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 5.1. Deste edital.

8.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário do item, observadas as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos neste Edital em benefício dos produtos manufaturados que atenderem às exigências deste Edital.

8.5.1 – Havendo divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.6.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.6.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertada pelos demais licitantes;

8.6.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

8.8 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1 – Aplicação do índice de 10% em benefício da proposta que apresentar produtos manufaturados ou serviço nacionais acima dos preços dos produtos manufaturas ou serviços estrangeiros.

8.8.2 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento)

8.8.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do número de licitantes;

8.8.4 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sequenciais, a partir do autor a proposta de maior preço e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.5 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

8.9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem “a” será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas em fase da regra disposta no subitem 8.8.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

8.13 – Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno e a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas nesta Edital.

8.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16 – A verificação dos documentos será certificado pelo Pregoeiro, que anexará aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

8.19 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos presentes que desejarem.

8.21 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de “até dois úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão”, para apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Valinhos, endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.3 – Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou e-mail (compras@camaravalinhos.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionado à apresentação do original no prazo de 48 horas;

9.3.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada a nova data para realização deste certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.5 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então prazo de três dias que começará a correr a partir do dia imediato em que houver expediente, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.5.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3 – Uma vez decididos os recursos administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certa ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5.4 - O recurso contra o Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.5 – Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Valinhos.

10 - PRAZOS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

10.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho.

10.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento pela empresa adjudicatária da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

10.3 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Administração.

10.5 – Constatadas as regularidades no objeto, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5-1 – rejeitá-lo no todo ou em partes se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição.

10.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou partes.

10.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de cinco dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.7 - A entrega deverá ser agendada pelo telefone (19) 3829-5355 – ramal - 5393, o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Câmara municipal de Valinhos, localizado na Rua José Milani, 15, centro, que expedirá o atestado de recebimento provisório.

10.8 - Somente será emitido atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.8.1 – Caso a Administração Julgue oportuna a realização de ensaios, testes e demais provas para necessárias para aferir à compatibilidade técnica dos produtos as despesas correrão por conta do contratado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido será efetuado no prazo de 15 dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. **Serão recebidas somente notas fiscais Eletrônicas.**

11.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.3 – Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

12 - DAS SANÇÕES

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução s de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, além das seguintes multas:

12.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) doia de atraso até 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em caso particular, previsto no Edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 12.3 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 – pela inexecução total ou parcialmente do objeto do contrato poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame e os demais atos passíveis da publicação serão divulgados no órgão de imprensa de imprensa oficial da Administração e no Site WWW.camaravalinhos.sp.gov.br.

14.3 – Após a emissão do (os) Atestado(s) de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada, pelo prazo de dez dias, após o que serão inutilizados.

14.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 05 de Julho de 2011.

PAULO ROBERTO MONTERO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2011

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

O valor da proposta do licitante não poderá ultrapassar o valor de mercado orçado conforme planilha abaixo

Item	Qtde.	Un.	Descrição
1.	01	Unidade	Gravador Digital 4GB de Mão. Descrição: Função Corte ruído, Microfone com reforço de Zoom, MP3 estéreo, 4GB de memória, Amplificador de baixo ruído, Controle de velocidade de reprodução, auto-falante embutido.
2.	01	Unidade	Filmadora- Com 3 sensores (3MOS) gravação em HD de Ombro. Descrição: Com 3 sensores Sensor 3MOS, Zoom Ótico 12x, Zoom Digital 10x, Com estabilizador Ótico de imagem, Fotos Digitais de 10.6 MP e Alta Qualidade, Curvas de gama Tipo película, Suporte de gravação com Compressão DV, Suporta cartão de memória SDHC de ampla capacidade, Visualização de miniatura em monitor LCD, Anel de foco manual, Auxílio ao foco HD, 2 entradas de microfone/linha XLR, Terminal de saída HDMI, Terminal padrão USB 2.0 (tipo b), sensibilidade de 1 Lux
3.	02	Unidades	Fone de Ouvido. Descrição: Resposta de frequência – 15Hz a 25 Hz, impedância de 600 hms, sensibilidade de 101 dB SPL/1mW.
4.	02	Unidades	Cartão de Memória SDHC de 16 GB para Filmadora HD. Compatível com a filmadora descrita nesta. Descrição: Cartão com 16 Gb SDHC com velocidade de transparência de 20 MB/s classe 6.
5.	01	Unidade	Case para Filmadora HD de ombro. Compatível com filmadora descrita nesta. Descrição: Case tipo sacola ou caixa em metal compatível com filmadora HD de ombro.
6.	01	Unidade	Bateria de Alta Duração compatível com filmadora HD de ombro. Compatível com filmadora descrita nesta. Descrição: Química: Íons de Lítio, voltagem de saída: 7,2v.

3 - O valor global desta licitação está estimado em R\$ 15.377,34 (Quinze mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

4 - Adverte-se que os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas respectivas embalagens originais, fechadas e atenderem as normas técnicas da ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - Deverão ser entregues, no ato da entrega do objeto, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto ofertado de fábrica.

6 – PRAZO DE ENTREGA: Não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

7 – LOCAL DE ENTREGA: no almoxarifado da Câmara Municipal de Valinhos - Rua José Milani, nº. 15 - Bairro centro. Horário de entrega das 8h00 às 16h00min de segunda a sexta-feira.

8 - GARANTIA DE FÁBRICA: mínimo 12 (doze), meses, contados a partir da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 01/20011

DADOS DO LICITANTE

Denominação: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone: () _____ Fax: () _____

E-mail _____ Site: _____

OBJETO

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

As propostas de todos os itens deverão ser apresentadas de acordo com o modelo abaixo:

Item	Qtde	Un.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$

Valor por extenso: _____

- Prazo de garantia do produto ofertado: _____ não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega;
- Prazo de entrega que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento.
- Validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____ em, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2011

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu _____ (nome completo),
RG. _____ representante legal da, _____ (denominação da
empresa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º. 00/2011,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____ em, _____ de, _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2011.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____), com sede na Rua _____, nº. _____, bairro. _____, na cidade de. _____, Estado de _____, (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Senhor (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2008, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

_____ em, _____ de, _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

**ANEX V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____

(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 003/2011 declaro sob pena da lei, que
a, _____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição
Federal.

_____ em, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

ANEX VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório. Que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo termo declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate licitatório do pregão 003/2011.

_____ em, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG. _____